

Esclarecimentos e impugnações



19:10:43

Fechar

Órgão ou entidade:	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Número do pregão:	1091012 000347/2022
Objeto da licitação:	Serviço de administração de margem consignável
Data da licitação:	16/01/2023
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:	0011
Tipo de solicitação:	Esclarecimento
Situação:	Enviada
Data:	11/01/2023 17:47

Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	23.112.748/0001-81
	Nome:	CONSIGNET SISTEMAS LTDA
	Representante do fornecedor:	REINALDO DA SILVA JUNIOR
	E-mail: Envio de notificação de resposta	gestaodeconvenios@consignet.com.br
	Telefone:	(44)3033-6300

Mensagem:	CONSIGNET SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por quem de direito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a publicação do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, solicitar ESCLARECIMENTO ao edital em epígrafe.
------------------	---

Arquivo: Pode ser incluído apenas 1 arquivo.	Arquivo 1:	Visualizar arquivo
--	-------------------	------------------------------------

Resposta	Mensagem:
	Arquivo:

Responder solicitação

Concluir solicitação

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Pregão Eletrônico Processo SIAD Nº 347/2022/ Processo SEI Nº 19.16.2179.0086967/2022-59

CONSIGNET SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por quem de direito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a publicação do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, solicitar **ESCLARECIMENTO** ao edital em epígrafe.

Em resumo, a solicitante pretende participar do processo licitatório acima mencionado, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento de margem consignável, processos de reembolso de despesas médicas e odontológicas da AMMP-Saúde, produtos obrigatórios e facultativos da PREVCOM-MG, controle das antecipações de crédito das verbas em atraso, para servidores e membros do Ministério Público de Minas Gerais, ativos e inativos e de pensionistas.”.

Logo, encontramos alguns pontos que se fazem necessários serem elucidados pelo presente Pregoeiro, os quais passamos a questionar abaixo:

1. Qual o banco da folha de pagamento?
2. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.
 - a) Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?
 - b) Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro

(44) 3033-6303 | fone
C.N.P.J:23.112.748/0001-81
Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja
Centro – Maringá – PR, CEP:87014-010
www.consignet.com.br / licitacao@db1.com.br

societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

3. Sobre a Prova de Conceito (POC) passamos a questionar:
 - a) A apresentação do sistema será antes ou depois do prazo recursal?
 - b) Quantos dias após a convocação devemos apresentar a prova de conceito/teste de conformidade?
 - c) Poderá ser online?
 - d) Qual a duração da prova de conceito/teste de conformidade?
4. Conforme Item 3 do Anexo II – Modelo de Proposta (Planilha de Preços), temos a planilha para preço e especificação, entendemos que o preço total do lote é igual ao valor da linha * 4.425 (linhas processadas por mês) * 60 (quantidade de meses), nosso entendimento está correto?
5. Conforme Item 2.1 do Anexo II – Modelo de Proposta (Planilha de Preços) “- A CONTRATADA deverá realizar e concluir os treinamentos em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, podendo ser prorrogado a critério do MPMG.” Entendemos que a prestação de serviços se inicia logo após a finalização da implantação, sendo assim o treinamento deverá acontecer 10 (dez) dias antes da finalização da implantação, nosso entendimento está correto?
6. Conforme Item 18 do Anexo VII – Termo de Referência “ **O MPMG pagará à contratada**, mensalmente, o valor unitário da linha processada de consignações facultativas em folha de pagamento, multiplicado pelo quantitativo de linhas apuradas no respectivo mês.” Entendemos que o Ministério Público de Minas Gerais pagará à contratada pelo serviço prestado, porém no Item 22.3 do Anexo VII – Termo de Referência informa quais consignatárias pagam valor de adesão, sendo assim, restou dúvidas se será a contratada ou o MPMG que cobrará da consignatária os valores de linha processada e de taxa de adesão.

(44) 3033-6303 | fone

C.N.P.J:23.112.748/0001-81

Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja

Centro – Maringá – PR, CEP:87014-010

www.consignet.com.br / licitacao@db1.com.br

7. No edital não menciona valor mínimo nem máximo para a proposta, sendo assim, podemos utilizar os valores já praticados por nossa empresa?
8. Conforme Item 22.6.2.2.1 do Anexo VII – Termo de Referência “Controlar as consignações referentes às verbas em atraso, pagas posteriormente.” O que é os descontos em atraso?
9. Conforme Item 22.8.1.3 do Anexo VII – Termo de Referência “Permitir acesso à base de dados administrada pela CONTRATADA.” Por gentileza esclarecer item mencionado.

Essas são as dúvidas que pretendemos ver esclarecidas.

Ficamos no aguardo das respostas aos questionamentos contidos neste pedido de esclarecimentos, bem como renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maringá - PR, 11 de janeiro de 2023.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Reinaldo da Silva Junior
Diretor Presidente

2. Esclarecimento (CONSIGNET) - MPMG.pdf

Documento número #27d5fb94-3026-403f-bead-9a0f813f03a8

Hash do documento original (SHA256): 616fb00db69f745224ebc236456b63b6426894d6face719a2ddc3ba13827f243

Assinaturas



Reinaldo da Silva Junior

CPF: 036.972.609-01

Assinou em 11 jan 2023 às 17:35:35

Log

- 11 jan 2023, 17:24:32 Operador com email ls@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef criou este documento número 27d5fb94-3026-403f-bead-9a0f813f03a8. Data limite para assinatura do documento: 10 de fevereiro de 2023 (17:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jan 2023, 17:24:33 Operador com email ls@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef adicionou à Lista de Assinatura: reinaldo.silva@db1.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo da Silva Junior e CPF 036.972.609-01.
- 11 jan 2023, 17:35:35 Reinaldo da Silva Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail reinaldo.silva@db1.com.br. CPF informado: 036.972.609-01. IP: 177.183.213.27. Componente de assinatura versão 1.430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jan 2023, 17:35:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 27d5fb94-3026-403f-bead-9a0f813f03a8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 27d5fb94-3026-403f-bead-9a0f813f03a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87014-010, no município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob no. 04.204.018/0001-66, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.209.480.207 em 02/09/2015, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. DAVID FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/03/1983, residente e domiciliado na Rua das Margaridas 426 – Jardim Monte Carlo – Maringá – Pr., CEP: 87080-185, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.510.638-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 038.080.209-03; **DB1 GROUP HOLDING LTDA**, anteriormente DB1 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º Andar, Zona Armazém, CEP 87.014-010, Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob no. 22.291.670/0001-47, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208059761 neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. ILSO DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação no. 02.055.979.700 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob no. 884.984.769-68, residente e domiciliado na Avenida Guedner, no. 830, Casa 23, Condomínio Mont Blanc, Zona 08, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-390, únicas sócias componentes da Sociedade Empresarial Limitada sob o nome empresarial de **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87.014-010, Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob no. 23.112.748/0001-81, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208253037 em 21/08/2015, resolvem por este instrumento particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Cls. 1.ª O capital social, que era de R\$ 160.050 (cento e sessenta mil e cinquenta reais), dividido em 160.050 (cento e sessenta mil e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, é aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela incorporação de R\$339.950,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) em lucros acumulados, divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País.

Cls. 2.ª É admitido nos quadros sociais o Sócio **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, 517, Ap. 33, Zona 7, CEP: 87.030-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.526.523-9, expedida por SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 036.972.609-01.

Cls. 3.ª Retira-se da Sociedade a Sócia **DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA**, DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87014-010, no município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob no. 04.204.018/0001-66, com Contrato Social registrado na

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.209.480.207 em 02/09/2015.

Cls. 4. Com a presente alteração contratual, a Sócia **DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA** transfere suas quotas para a Sócia **DB1 GROUP HOLDING LTDA** e a Sócia **DB1 GROUP HOLDING LTDA** transfere 0,136% (cento e trinta e seis centésimos por cento) de suas quotas ao Sócio **REINALDO DA SILVA JUNIOR**.

§ 1º A Sócia **DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA** recebe e dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas, servindo o presente contrato como recibo de quitação.

§ 1º. § 2º. A sócia **DB1 GROUP HOLDING LTDA** declara ter admitido o sócio ingressante pela subscrição e integralização de suas quotas, pelo que recebe e dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas, servindo o presente contrato como recibo de quitação.

§ 3º. O capital subscrito, computada a admissão e a saída de sócios, é subscrito pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

I – A sócia **DB1 GROUP HOLDING LTDA**. Subscrive 4.993.187 (quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e sete) quotas no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 499.318,70 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos);

II – O sócio **REINALDO DA SILVA JUNIOR** subscrive 6.813 (seis mil oitocentas e treze) quotas no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 681,30 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>	<i>Part.</i>
DB1 GROUP HOLDING LTDA.	4.993.187	R\$ 499.318,70	99,864%
REINALDO DA SILVA JUNIOR	6.813	R\$ 681,30	0,136%
<i>Total</i>	<i>5.000.000</i>	<i>R\$ 500.000,00</i>	<i>100%</i>

Cls. 5.^a Ingressando neste ato na sociedade o Sócio **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, já qualificado, este declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo todo ativo e passivo, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cls. 6.^a A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência,

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

em segunda convocação.

§ 2º. Serão dispensadas as demais formalidades previstas neste Contrato Social se verificada a presença da totalidade dos Sócios na Assembleia Geral.

§ 3º. As deliberações tomadas em observância ao presente Contrato Social, ao Acordo de Sócios e à legislação em vigor obrigam a todos os Sócios, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

Cls. 7.ª A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, mediante determinação do Diretor Presidente ou solicitação de ao menos 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único. A assembleia geral pode também ser convocada:

I – por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou neste Contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

II – pelo Conselho Fiscal, se instalado, se a diretoria retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes.

Cls. 8.ª A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que escolherá o secretário, ou, na sua ausência, conforme deliberação da maioria dos Sócios presentes.

Cls. 9.ª Ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Sócios, a Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de Sócios que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Sócios titulares de quotas com direito a voto.

Cls. 10.ª Deverão ocorrer mediante aprovação de, no mínimo, maioria absoluta do capital social da Sociedade as deliberações sobre:

- I - Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- II - Participação em grupo de sociedades;
- III - Mudança do objeto da Sociedade;
- IV - Cessaçã do estado de liquidaçã da Sociedade;
- V - Cisã da Sociedade;
- VI - Dissoluçã da Sociedade;
- VII - Destituicã de membros da Diretoria;
- VIII - Aumento do capital social;
- IX - Alteraçã do Contrato Social;
- X - Apropriaçã do orçamento anual.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cls. 11.^a As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Sócios presentes, não se computando os votos em branco, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável ou Acordo de Sócios.

Parágrafo único. A Assembleia Geral de Sócios somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Cls. 12. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas remota ou presencialmente e, quando realizadas presencialmente, serão realizadas na sede da Sociedade, ou, excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

Parágrafo único. Qualquer Sócio que não possa comparecer fisicamente a uma Assembleia Geral da Sociedade, por qualquer motivo, poderá participar da respectiva Assembleia por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação por meio do qual todas as pessoas participantes da Assembleia possam ouvir uns aos outros sem quaisquer interferências e tal participação constituirá presença pessoal em tal Assembleia, desde que antes do término da Assembleia seja enviada por e-mail uma cópia assinada do voto emitido por tal Sócio para o presidente da Assembleia, sendo que uma via original do voto deverá ser entregue ao Presidente da Assembleia dentro de 5 (cinco) dias úteis após a Assembleia e arquivada na sede da Sociedade.

Cls. 13. Para participar das Assembleias Gerais, os presentes deverão comprovar sua qualidade de Sócios ou de representantes de Sócios, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças de Sócios.

Cls. 14. A Sociedade será administrada pela Diretoria, nos termos deste Contrato Social, do Acordo de Sócios e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cls. 15. Os membros da Diretoria da Sociedade tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Sociedade.

Cls. 16. O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Cls. 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, Sócios ou não, residentes no Brasil, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, e os demais Diretores Operacionais, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitidas reeleições e a cumulação de cargos.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, a Assembleia Geral designará outro Diretor substituto, ocasião em que o substituto acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente da Assembleia Geral para nomeação de novo Diretor ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

Cls. 18. A Diretoria é o órgão executivo e de representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Contrato Social, dependam de aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. O Diretor Presidente terá as seguintes competências:

- I – exercer a supervisão geral das competências e atribuições dos demais membros da Diretoria;
- II – promover a execução da política de negócios da Sociedade;
- III – enviar à Assembleia Geral relatórios das atividades sociais;
- IV – estabelecer os planos de desenvolvimento de todos os segmentos de negócios da Sociedade; e
- V – elaborar e executar projetos de mudanças organizacionais;
- VI – outras competências que a Assembleia Geral estabelecer, dentro dos limites de seus poderes, para exercício durante seu mandato.

§ 2º. O Diretor Administrativo terá as seguintes competências:

- I – coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de finanças da Sociedade;
- II – dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital a serem submetidos à Assembleia Geral, conforme o caso;
- III – dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Sociedade, incluindo a captação e administração de recursos, observadas as políticas e orientações emanadas do Conselho de Administração; e
- IV – exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§ 3º. Os Diretores Operacionais desempenharão as funções, atribuições e poderes a eles conferidos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral, observadas a política e orientação previamente traçadas pela Diretoria.

§ 4º. Adicionalmente às competências fixadas por lei, pela regulamentação específica e por este Contrato Social, as atribuições de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Diretor Presidente.

Cls. 19. Observadas as regras constantes da política de alçadas determinada pela Assembleia Geral, a Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ato ou assinatura nos seguintes termos:

I – 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo ou seu Procurador, ou por 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, em atos de média complexidade ou responsabilidade;

II – 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, em atos de alta complexidade ou responsabilidade;

III – 1 (um) Diretor isoladamente, em atos de baixa complexidade ou responsabilidade.

§ 1º. Qualquer venda de ativos ou contratação de dívida superior a 1% (um por cento) da receita líquida do último exercício dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º. As procurações deverão vedar o substabelecimento, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor e permitir o substabelecimento.

§ 3º. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos.

Cls. 20. Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Sociedade que forem estranhos ao objeto social ou aos negócios da Sociedade, tais como cauções, endossos e prestação de outras garantias em favor de terceiros, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos deste Contrato Social, são expressamente proibidos e considerados nulos de pleno direito.

Cls. 21. A Diretoria realizará reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas pelo Diretor Presidente, sendo de responsabilidade do Diretor Presidente estabelecer a ordem do dia para tais reuniões.

Cls. 22. O eventual acúmulo de funções por membro da Diretoria não gerará direito a acúmulo de remunerações, quaisquer sejam o período ou duração do acúmulo, devendo prevalecer a remuneração da sua atuação principal.

Cls. 23. Não é garantido a qualquer Sócio atuação como membro da Diretoria e, em havendo tal pleito, o mesmo será apreciado pela Assembleia Geral com base em sua qualificação para a posição e com remuneração de acordo com a sua função pela média de mercado em Sociedades equivalentes e comparáveis no país de sua atuação.

Cls. 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de Sócios, de acordo com a legislação aplicável, o qual será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Sócios ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for aprovada a sua instalação temporária, e cada período de

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Cls. 25. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os Administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

§ 1º. A sociedade poderá, através da concordância dos sócios que representem a maioria do Capital Social, distribuir lucros de forma desproporcional à participação no Capital Social, aprovando a distribuição através de Reunião de Sócios deliberando a proporção dos lucros a serem distribuídos para cada sócio, com o arquivamento da respectiva Ata na Junta Comercial.

§ 2º. A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

§ 3º. Observados os limites legais, a Diretoria poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no último balanço anual ou semestral levantado pela Sociedade.

Cls. 26. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para os demais tributos de segunda fase, tendo o lucro remanescente a seguinte destinação:

I – 5% (cinco por cento) para a constituição de fundo de reserva, que não excederá 20% (vinte por cento do capital social), sendo que no exercício em que o saldo do fundo de exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para o fundo de reserva;

II – 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado, para distribuição aos Sócios como dividendo mínimo obrigatório.

Cls. 27. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos Sócios, solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

Cls. 28. A Sociedade e seus administradores deverão observar os acordos de Sócios, arquivados na sede da Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar votos, transferências de quotas ou quaisquer outros atos contrários às disposições destes Acordos.

§ 1º. O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral deverão abster-se de computar votos

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

lançados em discordância com os Acordos de Sócios.

§ 2º. As obrigações e responsabilidades resultantes dos Acordos de Sócios deverão ser observadas pelos Sócios em suas relações com terceiros tão logo tais Acordos tenham sido averbados nos livros da Sociedade.

Cls. 29. Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a legislação aplicável.

Cls. 30. É obrigação do Sócio manter seus dados pessoais e de contato atualizados na sede da Sociedade e informar eventuais alterações.

Cls. 31. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cls. 32. Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

§ 1º. Quaisquer litígios ou controvérsias entre os Sócios deverão ser comunicados por escrito por uma Parte à outra e as Partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.

§ 2º. Não havendo acordo, tal litígio ou controvérsia será submetido à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Conciliação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM-CCBC.

§ 3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo dois deles serem indicados um por cada uma das Partes, sendo o terceiro árbitro indicado de comum acordo entre os árbitros indicados pelas Partes.

§ 4º. A arbitragem realizar-se-á na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.

§ 5º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo tribunal arbitral.

§ 7º. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/1996.

§ 8º. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

§ 9º. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as Partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

§ 10º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das Partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das Partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.

Cls. 33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidem com o presente instrumento.

Cls. 34. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DB1 GROUP HOLDING LTDA, anteriormente DB1 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º Andar, Zona Armazém, CEP 87.014-010, Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob no. 22.291.670/0001-47, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208059761 em 11/10/2012 neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. ILSON DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

02.055.979.700 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 884.984.769-68, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº. 830, Casa 23, Condomínio Mont Blanc, Zona 08, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-390; e **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão separação legal de bens, nascido em 14/10/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.526.523-9 SSP/PR, expedida em 10/08/2017 e inscrito no CPF/MF nº. 036.972.609-01, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério 517, Ap. 33 Zona 07, CEP:87030-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87.014-010, Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob no. 23.112.748/0001-81, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208253037 em 21/08/2015, resolvem, consolidar seu Contrato Social, e posteriores alterações que se regerão pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
NOME, SEDE E OBJETO SOCIAL

Cls. 1.ª A sociedade gira sob a denominação social de CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Cls. 2.ª A sede da sociedade está estabelecida no seguinte endereço: Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87014-010, Maringá – PR.

Parágrafo único. A sociedade por resolução dos sócios poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior obedecendo as disposições legais vigentes.

Cls. 3.ª A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;
II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática.

Cls. 4.ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas operações sociais em 1º de setembro de 2015.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cls. 5.ª O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, nas seguintes proporções:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

	<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>	<i>Part.</i>
DB1 GROUP HOLDING LTDA.	4.993.187		R\$ 499.318,70	99,864%
REINALDO DA SILVA JUNIOR	6.813		R\$ 681,30	0,136%
<i>Total</i>	<i>5.000.000</i>		<i>R\$ 500.000,00</i>	<i>100%</i>

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Cls. 6.^a A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

§ 2º. Serão dispensadas as demais formalidades previstas neste Contrato Social se verificada a presença da totalidade dos Sócios na Assembleia Geral.

§ 3º. As deliberações tomadas em observância ao presente Contrato Social, ao Acordo de Sócios e à legislação em vigor obrigam a todos os Sócios, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

Cls. 7.^a A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, mediante determinação do Diretor Presidente ou solicitação de ao menos 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único. A assembleia geral pode também ser convocada:

I - por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou neste Contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

II - pelo Conselho Fiscal, se instalado, se a diretoria retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes.

Cls. 8.^a A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que escolherá o secretário, ou, na sua ausência, conforme deliberação da maioria dos Sócios presentes.

Cls. 9.^a Ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Sócios, a Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de Sócios que representem, no mínimo,

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Sócios titulares de quotas com direito a voto.

Cls. 10.^a Deverão ocorrer mediante aprovação de, no mínimo, maioria absoluta do capital social da Sociedade as deliberações sobre:

- I - Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- II - Participação em grupo de sociedades;
- III - Mudança do objeto da Sociedade;
- IV - Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- V - Cisão da Sociedade;
- VI - Dissolução da Sociedade;
- VII - Destituição de membros da Diretoria;
- VIII - Aumento do capital social;
- IX - Alteração do Contrato Social;
- X - Aprovação do orçamento anual.

Cls. 11.^a As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Sócios presentes, não se computando os votos em branco, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável ou Acordo de Sócios.

Parágrafo único. A Assembleia Geral de Sócios somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Cls. 12. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas remota ou presencialmente e, quando realizadas presencialmente, serão realizadas na sede da Sociedade, ou, excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

Parágrafo único. Qualquer Sócio que não possa comparecer fisicamente a uma Assembleia Geral da Sociedade, por qualquer motivo, poderá participar da respectiva Assembleia por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação por meio do qual todas as pessoas participantes da Assembleia possam ouvir uns aos outros sem quaisquer interferências e tal participação constituirá presença pessoal em tal Assembleia, desde que antes do término da Assembleia seja enviada por e-mail uma cópia assinada do voto emitido por tal Sócio para o presidente da Assembleia, sendo que uma via original do voto deverá ser entregue ao Presidente da Assembleia dentro de 5 (cinco) dias úteis após a Assembleia e arquivada na sede da Sociedade.

Cls. 13. Para participar das Assembleias Gerais, os presentes deverão comprovar sua qualidade de Sócios ou de representantes de Sócios, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças de Sócios.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CAPÍTULO IV**
ADMINISTRAÇÃO

Cls. 14. A Sociedade será administrada pela Diretoria, nos termos deste Contrato Social, do Acordo de Sócios e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cls. 15. Os membros da Diretoria da Sociedade tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Sociedade.

Cls. 16. O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

SEÇÃO I
DIRETORIA

Cls. 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, Sócios ou não, residentes no Brasil, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, e os demais Diretores Operacionais, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitidas reeleições e a cumulação de cargos.

Parágrafo único. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, a Assembleia Geral designará outro Diretor substituto, ocasião em que o substituto acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente da Assembleia Geral para nomeação de novo Diretor ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

Cls. 18. A Diretoria é o órgão executivo e de representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Contrato Social, dependam de aprovação da Assembleia Geral.

§ 4º. O Diretor Presidente terá as seguintes competências:

I - exercer a supervisão geral das competências e atribuições dos demais membros da Diretoria;

II - promover a execução da política de negócios da Sociedade;

III - enviar à Assembleia Geral relatórios das atividades sociais;

IV - estabelecer os planos de desenvolvimento de todos os segmentos de negócios da Sociedade; e

V - elaborar e executar projetos de mudanças organizacionais;

VI - outras competências que a Assembleia Geral estabelecer, dentro dos limites de seus poderes, para exercício durante seu mandato.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 5º. O Diretor Administrativo terá as seguintes competências:

- I - coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de finanças da Sociedade;
- II - dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital a serem submetidos à Assembleia Geral, conforme o caso;
- III - dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Sociedade, incluindo a captação e administração de recursos, observadas as políticas e orientações emanadas do Conselho de Administração; e
- IV - exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§ 6º. Os Diretores Operacionais desempenharão as funções, atribuições e poderes a eles conferidos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral, observadas a política e orientação previamente traçadas pela Diretoria.

§ 7º. Adicionalmente às competências fixadas por lei, pela regulamentação específica e por este Contrato Social, as atribuições de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Diretor Presidente.

Cls. 19. Observadas as regras constantes da política de alçadas determinada pela Assembleia Geral, a Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura nos seguintes termos:

- I - 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo ou seu Procurador, ou por 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, em atos de média complexidade ou responsabilidade;
- II - 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, em atos de alta complexidade ou responsabilidade;
- III - 1 (um) Diretor isoladamente, em atos de baixa complexidade ou responsabilidade.

§ 1º. Qualquer venda de ativos ou contratação de dívida superior a 1% (um por cento) da receita líquida do último exercício dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º. As procurações deverão vedar o substabelecimento, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor e permitir o substabelecimento.

§ 3º. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos.

Cls. 20. Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Sociedade que forem estranhos ao objeto social ou aos negócios da Sociedade, tais como cauções, endossos e prestação de outras garantias em favor de terceiros, sem que

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos deste Contrato Social, são expressamente proibidos e considerados nulos de pleno direito.

Cls. 21. A Diretoria realizará reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas pelo Diretor Presidente, sendo de responsabilidade do Diretor Presidente estabelecer a ordem do dia para tais reuniões.

Cls. 22. O eventual acúmulo de funções por membro da Diretoria não gerará direito a acúmulo de remunerações, quaisquer sejam o período ou duração do acúmulo, devendo prevalecer a remuneração da sua atuação principal.

Cls. 23. Não é garantido a qualquer Sócio atuação como membro da Diretoria e, em havendo tal pleito, o mesmo será apreciado pela Assembleia Geral com base em sua qualificação para a posição e com remuneração de acordo com a sua função pela média de mercado em Sociedades equivalentes e comparáveis no país de sua atuação.

SEÇÃO II
CONSELHO FISCAL

Cls. 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de Sócios, de acordo com a legislação aplicável, o qual será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Sócios ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for aprovada a sua instalação temporária, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cls. 25. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os Administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

§ 4º. A sociedade poderá, através da concordância dos sócios que representem a maioria do Capital Social, distribuir lucros de forma desproporcional à participação no Capital Social, aprovando a distribuição através de Reunião de Sócios deliberando a proporção dos lucros a serem distribuídos para cada sócio, com o arquivamento da respectiva Ata na Junta Comercial.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 5º. A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

§ 6º. Observados os limites legais, a Diretoria poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no último balanço anual ou semestral levantado pela Sociedade.

Cls. 26. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para os demais tributos de segunda fase, tendo o lucro remanescente a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição de fundo de reserva, que não excederá 20% (vinte por cento do capital social), sendo que no exercício em que o saldo do fundo de exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para o fundo de reserva;

II - 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado, para distribuição aos Sócios como dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VI
LIQUIDAÇÃO

Cls. 27. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos Sócios, solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII
ACORDO DE SÓCIOS

Cls. 28. A Sociedade e seus administradores deverão observar os acordos de Sócios, arquivados na sede da Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar votos, transferências de quotas ou quaisquer outros atos contrários às disposições destes Acordos.

§ 8º. O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral deverão abster-se de computar votos lançados em discordância com os Acordos de Sócios.

§ 9º. As obrigações e responsabilidades resultantes dos Acordos de Sócios deverão ser observadas pelos Sócios em suas relações com terceiros tão logo tais Acordos tenham sido averbados nos livros da Sociedade.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CAPÍTULO VIII**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cls. 29. Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a legislação aplicável.

Cls. 30. É obrigação do Sócio manter seus dados pessoais e de contato atualizados na sede da Sociedade e informar eventuais alterações.

Cls. 31. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IX
LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cls. 32. Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

§ 11º. Quaisquer litígios ou controvérsias entre os Sócios deverão ser comunicados por escrito por uma Parte à outra e as Partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.

§ 12º. Não havendo acordo, tal litígio ou controvérsia será submetido à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Conciliação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CAM-CCBC.

§ 13º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo dois deles serem indicados um por cada uma das Partes, sendo o terceiro árbitro indicado de comum acordo entre os árbitros indicados pelas Partes.

§ 14º. A arbitragem realizar-se-á na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.

§ 15º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

jurídico da República Federativa do Brasil.

§ 16º. A arbitragem será concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo tribunal arbitral.

§ 17º. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/1996.

§ 18º. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

§ 19º. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as Partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

§ 20º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das Partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das Partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 20 de outubro de 2022.

DB1 GROUP HOLDING LTDA

Representada por seu Diretor Presidente Ilson da Silva Rezende

DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA

Representada por seu Diretor Presidente David Fabiano dos Santos

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REINALDO DA SILVA JUNIOR

Sócio Administrador

BRUNO GREGO DOS SANTOS

Advogado OABPR 46.910



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03697260901	REINALDO DA SILVA JUNIOR
03808020903	DAVID FABIANO DOS SANTOS
05238963955	BRUNO GREGO DOS SANTOS
88498476968	ILSON DA SILVA REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022 14:28 SOB Nº 20227582209.
PROTOCOLO: 227582209 DE 01/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214513552. CNPJ DA SEDE: 23112748000181.
NIRE: 41208253037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

ALÇADAS ADMINISTRATIVAS

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2022, às 15:00 horas, na sede social da **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, (“Sociedade”).
2. **PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes todos os quotistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, ficando dessa forma constatada a existência de quórum legal para a aprovação das matérias constantes na ordem do dia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos estatutários.
4. **MESA:** **Presidente:** Ilson da Silva Rezende
Secretário: Alexandre de Souza Doná
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** o relatório periódico da Diretoria sobre os negócios sociais; **(ii)** a estipulação de normas de alçada para a Diretoria.
6. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:
 - (i)** Aprovar integralmente o relatório periódico da Diretoria sobre os negócios sociais, com os cumprimentos da Assembleia à gestão conduzida pela Diretoria.
 - (i)** Os atos da administração abaixo relacionados serão plenamente válidos, sempre que exercidos na forma a seguir discriminados:
 - a. Primeira condição, em conjunto:
 - i. por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

ALÇADAS ADMINISTRATIVAS

- ii. por 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral;
- iii. por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador do Diretor Administrativo em conjunto.

Para os casos de:

- i. Representar a sociedade junto às instituições financeiras e bancárias, podendo para tanto: a) Emitir, endossar, sustar, contra ordenar, cancelar, baixar cheques; b) Abrir e encerrar contas bancárias; c) Autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições convencionadas; e) Efetuar transferências ou pagamentos, por qualquer meio; f) Autorizar débitos em conta bancária relativos à operações; g) Efetuar resgates ou aplicações financeiras; h) Efetuar saques em conta corrente e em conta poupança; i) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, conceder abatimentos;
- ii. Caucionar títulos;
- iii. Confessar, transigir, ou desistir, em causas que envolvam valores até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- iv. Firmar orçamentos e contratos de compra, assim como termos aditivos, quando na qualidade de tomador ou adquirente, de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- v. Firmar contratos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços de ou com terceiros, quando na qualidade de tomador ou adquirente, de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- vi. Receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- vii. Reivindicar direitos de qualquer espécie;
- viii. Contratar seguro e assinar as respectivas apólices;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

ALÇADAS ADMINISTRATIVAS

- ix. Oferecer bens móveis ou imóveis em garantia real de contratos, de processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - x. Representar perante as repartições públicas em geral de todos os Estados da Federação e demais órgãos competentes, requerendo, alegando, provando, juntando e apresentando documentos, provas e justificações, dar e receber quitação nesses órgãos;
 - xi. Constituir procuradores ou prepostos, empregados ou não da empresa, para representá-la em casos específicos, mediante procuração lavrada por instrumento público ou particular, e com prazo determinado, exceto para constituir advogados para fins específicos.
- b. Segunda condição, somente por 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, para os casos de:
- i. Confessar, transigir, desistir, efetuar acordos que envolvam valores superiores ao montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - ii. Firmar orçamentos e contratos de compra, assim como termos aditivos, quando na qualidade de tomador ou adquirente, acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - iii. Firmar contratos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços de ou com terceiros, quando na qualidade de tomador ou adquirente, acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - iv. Oferecer bens móveis ou imóveis em garantia real de contratos, de processos judiciais ou

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022****ALÇADAS ADMINISTRATIVAS**

- administrativos de qualquer natureza, acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- v. Firmar proposta de empréstimo ou financiamento, quando na qualidade de tomador;
 - vi. Firmar contrato de abertura de crédito, quando na qualidade de tomador;
 - vii. Ajustar valor, cláusulas e condições de empréstimos ou financiamento de capital de giro ou aquisição do ativo imobilizado, inclusive contratos de arrendamento mercantil (*leasing*);
 - viii. Firmar instrumento de crédito, na qualidade de tomador.
- c. Terceira condição, atuação isolada de 1 (um) Diretor ou de Procurador por si constituído, para os casos de:
- i. Representar a sociedade junto às instituições financeiras e bancárias, exclusivamente para: a) Solicitar, conferir, questionar e discordar de saldos e extratos bancários; b) Retirar cheques devolvidos; c) Receber e firmar recibo de todo e qualquer crédito, inclusive de depósitos judiciais de qualquer natureza, ordem de pagamento, reembolso postal, exigindo cheque nominal cruzado ou ordem de crédito ou depósito em conta corrente a favor da sociedade; d) Requisitar e retirar talonários de cheques;
 - ii. Representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive para fins sindicais, seja perante os órgãos patronais ou de empregados a que título for, inclusive constituindo Advogados para tanto;
 - iii. Representar a sociedade perante todos os órgãos públicos regulatórios, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, podendo peticionar, requerer,

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022****ALÇADAS ADMINISTRATIVAS**

- responder e firmar documentos, desde que não constitua reconhecimento de direitos de terceiros ou disposição de direitos da sociedade;
- iv. Representar a sociedade nas licitações e contratações públicas em geral, perante a União, Estados ou Municípios e em todas as suas repartições ou órgãos, inclusive nas autarquias, também nas empresas de economia mista ou privada, podendo ainda, requerer, contestar, recusar, apresentar propostas de preços, podendo também nomear representantes com iguais poderes, enfim assinar toda e qualquer documentação necessária à participação da sociedade nos processos licitatórios;
 - v. Nomear prepostos para representar a sociedade em audiências judiciais ou administrativas;
 - vi. Contratar, admitir e demitir funcionários firmando e assinando suas Carteiras Profissionais, contratos de trabalho e demais documentos relacionados com relação empregatícia;
 - vii. Firmar balanços e demonstrações contábeis e financeiras, inclusive balanço digital (Sistema SPED), de acordo com as aprovações apresentadas à Assembleia;
 - viii. Representar a sociedade perante as instituições que administram o e-CNPJ, inclusive perante o ICP-Brasil, podendo criar senhas, efetuar assinatura digital, assinar documentos e praticar todos os atos necessários para emissão da certificação digital, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
 - ix. Representar a sociedade perante os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta das esferas Municipal, Estadual e Federal, desde que não

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

ALÇADAS ADMINISTRATIVAS

- constitua reconhecimento de direitos de terceiros ou disposição de direitos da sociedade;
- x. Assinar propostas, declarações, contratos e acordos comerciais com clientes da Sociedade na qualidade de fornecedor ou prestador;
 - xi. Contratar com concessionárias e permissionárias a prestação de serviços públicos.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem.

Maringá, 20 de outubro de 2022.

Ilson da Silva Rezende
Presidente

Alexandre de Souza Doná
Secretário

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02637716959	ALEXANDRE DE SOUZA DONA
88498476968	ILSON DA SILVA REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 09:43 SOB Nº 20227363825.
PROTOCOLO: 227363825 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214035146. CNPJ DA SEDE: 23112748000181.
NIRE: 41208253037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2022, às 14:00 horas, na sede social da **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, (“Sociedade”).

2. PRESENÇA E QUÓRUM: Presentes os sócios representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes nesta Ata, ficando dessa forma constatada a existência de quórum legal para a aprovação das matérias constantes na ordem do dia.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto na Cláusula 6ª, § 2º, do Contrato Social.

4. MESA: Presidente: Ilson da Silva Rezende
Secretário: Alexandre de Souza Doná

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a eleição da Diretoria da Sociedade; **(ii)** dar posse a Diretoria eleita.

6. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- (i)** Fica aprovada, por unanimidade de votos, a eleição da Diretoria, para o mandato estatutário, nos seguintes termos:

Diretor Presidente: Reinaldo da Silva Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1982, residente e domiciliado em Maringá/PR., na Rua Francisco Glicério, 517, Ap. 33, Zona 7, CEP: 87.030-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.526.523-9, expedida por SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 036.972.609-01, acumulando as funções de *Diretor Operacional*.

Diretor Administrativo: Celso Alda, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/05/1967, residente e

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022**

domiciliado na AV. Guedner, 830, Casa 79 - CEP 87.050-390, em Maringá/Pr., portador da Cédula de Identidade RG nº 4.015.580-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 617.710.589-00;

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrarem sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (ii) Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto em vigor.
- (iii) Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para os Diretores designados:
 - a. Diretor Presidente:
 - i. Cumprir o objeto social da empresa;
 - ii. Superintender todas as atividades da Sociedade, bem como zelar pelo cumprimento de seus objetivos;
 - iii. Realizar o planejamento financeiro e orçamentário da Sociedade, bem como garantir sua execução dentro do que foi aprovado;
 - iv. Estabelecer plano de trabalho para a empresa;
 - v. Conduzir relacionamentos com terceiros de interesse da empresa;
 - vi. Exercer a supervisão geral das competências e atribuições dos demais membros da Diretoria;
 - vii. Garantir atuação dentro da legislação, da ética e das regras de conformidade da empresa e do grupo empresarial;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

- viii. Promover a execução da política de negócios da Sociedade;
 - ix. Zelar pela eficiência e eficácia financeira da Sociedade, subsidiárias integrais, controladas e coligadas;
 - x. Enviar à Assembleia Geral relatórios das atividades sociais;
 - xi. Estabelecer os planos de desenvolvimento de todos os segmentos de negócios da Sociedade;
 - xii. Representar a Sociedade em atos solenes, formais e informais, quando a situação não exigir representação jurídica;
 - xiii. Atuar como representante legal da Sociedade, obedecidas as limitações e parâmetros estabelecidos nos documentos societários;
 - xiv. Elaborar e executar projetos de mudanças organizacionais;
 - xv. Desenhar cenários alternativos sobre o provável comprometimento futuro dos segmentos e negócios que a Sociedade atua; e
 - xvi. Outras competências que a Assembleia Geral estabelecer, dentro dos limites de seus poderes, para exercício durante seu mandato.
- b. Diretor Administrativo:
- i. Cumprir com o objeto social da empresa;
 - ii. Garantir o planejamento financeiro e orçamentário da companhia;
 - iii. Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de finanças da Sociedade;
 - iv. Dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Sociedade, incluindo a captação e administração de recursos;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

- v. Zelar pela eficiência e eficácia financeira da Sociedade, subsidiárias integrais, controladas e coligadas;
- vi. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco etc.);
- vii. Gerir a entrega dos informes gerenciais e respectivas análises;
- viii. Responsabilizar-se pela prática de atos de natureza contábil e fiscal;
- ix. Gerar informação financeira, valores mobiliários e imobiliários, intangíveis e de lucros a distribuir;
- x. Determinar critérios para análise e aprovação de créditos a clientes; e
- xi. Cumprir outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente.

c. Diretor Operacional:

- i. Cumprir com o objeto social da empresa;
- ii. Estabelecer plano de trabalho para a empresa;
- iii. Zelar pela eficiência e eficácia operacional da empresa;
- iv. Elaborar pareceres para a sociedade, evidenciando novos conceitos ou reafirmando os conceitos existentes na empresa, sobre tecnologia já desenvolvida ou a ser desenvolvida;
- v. Estabelecer políticas e gestão de recursos tecnológicos;
- vi. Gerir orçamento operacional, preparar e apresentar relatórios de resultado operacional;
- vii. Alinhar a área e a equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da sociedade;
- viii. Conduzir e orientar a equipe para atingimento dos resultados planejados;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

- ix. Controlar metas e resultados chaves através de indicadores;
- x. Desenvolver parcerias estratégicas de forma a fomentar o crescimento;
- xi. Garantir atuação dentro da legislação, da ética e das regras de conformidade da Sociedade e do grupo empresarial; e
- xii. Cumprir outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem.

Maringá, 20 de outubro de 2022.

Ilson da Silva Rezende
Presidente

Alexandre de Souza Doná
Secretário

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02637716959	ALEXANDRE DE SOUZA DONA
88498476968	ILSON DA SILVA REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 09:47 SOB Nº 20227364295.
PROTOCOLO: 227364295 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214036991. CNPJ DA SEDE: 23112748000181.
NIRE: 41208253037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
REINALDO DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
75265239 SESP PR

CPF
036.972.609-01

DATA NASCIMENTO
14/10/1983

FILIAÇÃO
REINALDO DA SILVA
MARISTELA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02130859510

VALIDADE
21/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
22/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68016116114
PR920666865

PARANÁ

DENATRAN**CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2290603682

2290603682

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.